

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN**  
**Requisição nº091/2025 – VISAN**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O presente termo de referência tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS PARA SEREM INSTALADAS NOS POÇOS PROFUNDOS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário de referencia
<b>1</b>	01	UN	<p><b>CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Líquido a ser bombeado: Água;</li> <li>- Temperatura: Ambiente;</li> <li>- Diâmetro do CMB: 6”;</li> <li>- Vazão: 20 m³/h;</li> <li>- Altura manométrica: <b>350 mca</b>;</li> <li>- Potência do motor = de <b>40 CV a 45CV</b>;</li> <li>- Rendimento mínimo da bomba: 65%;</li> <li>- Fator de Serviço mínimo do motor: 1,15</li> <li>- Proteção: IP-68;</li> <li>- Frequência: 60Hz;</li> <li>- Número de pólos: II;</li> <li>- Acionamento: através de motor elétrico de indução trifásico, 380V;</li> <li>- Motor deverá ser refrigerado e lubrificado com água;</li> <li>- Bomba conjugada diretamente ao motor elétrico;</li> <li>- Motor deve ser passível de rebobinagem;</li> </ul>	R\$ 37.783,31



			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Eixo do induzido: aço inoxidável;</li> <li>- Parafusos e porcas: em aço inoxidável;</li> <li>- Crivo: em aço inoxidável.</li> </ul>	
<b>02</b>	<b>01</b>	<b>UN</b>	<p><b>CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Líquido a ser bombeado: Água;</li> <li>- Temperatura: Ambiente;</li> <li>- Diâmetro do CMB: 6”;</li> <li>- Vazão: 16 m³/h;</li> <li>- Altura manométrica: <b>314 mca</b>;</li> <li>- Potência do motor = <b>30 CV</b>;</li> <li>- Rendimento mínimo da bomba: 65%;</li> <li>- Fator de Serviço mínimo do motor: 1,15</li> <li>- Proteção: IP-68;</li> <li>- Frequência: 60Hz;</li> <li>- Número de pólos: II;</li> <li>- Acionamento: através de motor elétrico de indução trifásico, 380V;</li> <li>- Motor deverá ser refrigerado e lubrificado com água;</li> <li>- Bomba conjugada diretamente ao motor elétrico;</li> <li>- Motor deve ser passível de rebobinagem;</li> <li>- Bocal de saída da bomba: 3” rosca BSP;</li> <li>- Eixo do induzido: aço inoxidável;</li> <li>- Parafusos e porcas: em aço inoxidável;</li> <li>- Crivo: em aço inoxidável.</li> </ul>	<b>R\$ 25.702,11</b>

O prazo de vigência do contrato a ser firmada entre a VISAN e a licitante vencedora será **até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado**, nos termos da Lei 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste



Termo de Referência.

A contratação pretendida encontra amparo no Planejamento de Contratações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN do ano de 2026, sob o código 36, com a descrição CONJUNTO DE MOTOBOMBAS.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O produto cotado deve ser de primeira qualidade, novo e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo as normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, anteriormente a fase de habilitação, será solicitado o envio de PROSPECTO TÉCNICO/FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE, contendo informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto e minimamente:

- Informações Técnicas do Motor Elétrico, contendo curva de desempenho, rendimento e demais informações;
- Manual de Instrução da instalação, operação e manutenção do equipamento (inclusive de partes auxiliares, rolamentos, acoplamentos etc);
- Desenho em corte dos equipamentos (Motor) listando todas as peças de montagem e partes intercambiáveis.

Todas essas informações ou demais que o fornecedor puder enviar, serão de suma importância para o processo de avaliação e posterior montagem, operação e futuras manutenções do equipamento a ser adquirido, caso aprovado.

As informações, deverão ser enviadas em **até 03 (três) dias úteis**, em campo próprio no Portal de Compras Públicas.

Após a análise das fichas técnicas o responsável emitirá os LAUDOS, sendo esta condição para adjudicação e homologação do referido item.

Não havendo a apresentação do prospecto técnico no prazo estabelecido, bem como não sendo este aprovado, a proponente vencedora será desclassificada do



certame, sendo então solicitado e examinado os prospectos técnicos das proponentes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Depois de concluídos e emitidos o Laudo de Aceitabilidade, anteriormente a adjudicação e homologação do certame, qualquer licitante poderá interpor recurso quanto às análises, que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr na data de publicação do Laudo de Aceitabilidade.

Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas que deverão ser previstas e/ou computadas na proposta.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma que não agreguem poeira e/ou sejam danificados durante as operações de transportes e descarga no local de entrega.

O fornecedor dará plena e total garantia dos equipamentos fornecidos pelo prazo de 12 meses após a sua entrega.

A proponente vencedora ficará responsável por qualquer defeito de projeto, material, fabricação e funcionamento (desempenho) sem que isto acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a VISAN.

A proponente vencedora deverá realizar o reparo e/ou conserto dos equipamentos danificados em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, sendo que, durante o período da garantia, deverá manter estoque de todos os sobressalentes necessários para reparo e a garantia do bom funcionamento dos equipamentos pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.

Em situações de emergência, a contratada terá o prazo de 24 horas, para que envie um representante a fim de efetuar o reparo e acompanhar os trabalhos. Caso a proponente vencedora não compareça durante esse período, a VISAN se reserva ao direito de efetuar os devidos reparos por se tratar de emergência, sem que nisso afete ou comprometa a garantia do equipamento e a VISAN deverá ser ressarcida pela proponente vencedora, em despesas de materiais e mão de obra nos casos de reparos de emergência efetuados por esta.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



### **Condições de execução**

A entrega deverá ser realizada de forma única, mediante recebimento, por parte da empresa, de ordem de compra com as quantidades solicitadas e em conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de compra emitida pela Autarquia.

Os itens devem ser transportados e entregues por conta da proponente no endereço do escritório central da VISAN, na Rua Veneriano dos Passos, nº 430, bairro Centro, Videira/SC.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo nomeados:

a) **SIDNEI PICCOLI**, telefone (49) 3090 2770, e-mail:



[engenharia.sidnei@visan.sc.gov.br](mailto:engenharia.sidnei@visan.sc.gov.br).

b) DEBORA PELISER, telefone (49) 3090 2770, e-mail: [debora.peliser@visan.sc.gov.br](mailto:debora.peliser@visan.sc.gov.br).

O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

### **Gestor do Contrato**

A gestão do contrato compete a CAMILA STRAPAZZON, telefone (49) 3090-2770, e-mail: [compras.camila@visan.sc.gov.br](mailto:compras.camila@visan.sc.gov.br).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo



setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

7.1 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **ou**, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.3 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.

### **Prazo de pagamento**

7.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.



7.6 – A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.7 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.10 – Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.

7.14 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na ordem de compra, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.



7.15 – A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

7.16 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.17 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

7.18 – O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

7.19 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

**7.20 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Videira - VISAN com indicação do CNPJ específico sob nº 30.753.960/0001-93.**

7.21 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

7.22 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [nfe@videira.sc.gov.br](mailto:nfe@videira.sc.gov.br), para seu devido arquivamento.

7.23 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.



## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## 9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 9.1 Habilitação jurídica

**9.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, *devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação*;**

9.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.**

9.1.5 - **Declaração Conjunta**, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade); Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe



foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa (**Anexo III**).

## **9.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

9.2.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

9.2.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

9.2.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

9.2.6 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

## **9.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.1- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



Inicialmente, procedeu-se à pesquisa de preços em portais de compras públicas e em contratações similares. Contudo, em razão das particularidades técnicas e da potência específica dos equipamentos pretendidos, não foi possível identificar referências compatíveis. Os valores obtidos por esse meio não correspondem às especificações técnicas do equipamento a ser adquirido, mostrando-se inadequados para fins de formação de estimativa fidedigna.

Destaca-se, ainda, que tais equipamentos não são comumente disponibilizados para comercialização em sítios eletrônicos, inexistindo parâmetros públicos suficientes para a adequada composição do orçamento estimativo.

Diante desse cenário, a estimativa dos valores unitários e global da contratação foi realizada por meio de pesquisa direta de mercado, mediante solicitação formal de cotações a diversos fornecedores do ramo.

Entretanto, apesar das tentativas empreendidas, com envio de solicitações por e-mail e concessão de prazo razoável para resposta, apenas 2 (duas) empresas encaminharam propostas válidas. As demais não apresentaram retorno, conforme comprovam os e-mails anexados ao processo.

Ressalta-se que as solicitações foram realizadas com antecedência superior a 60 (sessenta) dias, não havendo qualquer manifestação posterior por parte das empresas contatadas.

Assim, a estimativa de preços foi elaborada com base nas propostas efetivamente obtidas, adotando-se como critério a média dos valores apresentados, os quais se mostram compatíveis com os praticados no mercado para equipamentos com as especificações técnicas exigidas.

O custo estimado total é de R\$ 63.485,42, conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços anexa.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da VISAN.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

22 – Videira Saneamento – VISAN

01 – Videira Saneamento – VISAN

1038 – Implementação e estruturação do sistema de abastecimento de água





34490000000000000000.175370000000 – Aplicações Diretas (419)

Videira, SC, 08 de abril de 2026.

**CAMILA STRAPAZZON**

**Setor de Compras**

**FERNANDO ROBERTO TAFFAREL**

**FAVERO**

**Diretor presidente**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2026 14:57 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/006669-c9fc6def>

